**MUNICÍPIO DE TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**EDITAL Nº 004/2023/SEPLANH**

**SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA TRINDADE CONSTRUÇÃO E REFORMA** - Regulamento de Inscrição para Seleção de Famílias do Programa Trindade Construção e Reforma, previsto na Lei Municipal nº 2.142 de 21 de junho de 2022.

Todas as informações relacionadas ao trâmite poderão ser obtidas por meio dos telefones de nº (62)3506-7073 ou (62) 3506-7084, na sede da Secretaria Municipal De Assistência Social, Av. Manoel Monteiro, n° 1220, Centro, e na sede da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária na Av. Raimundo de Aquino, n° 420, Vila Pai Eterno, Trindade – GO, das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00.

# OBJETO

* 1. O presente Edital tem como objetivo realizar seleção para composição de demanda aberta para as famílias residentes no Munícipio de Trindade para o **Programa Trindade Construção e Reforma** **– Lei Municipal n. 2.142/2022**.
  2. Para participar do processo de seleção do programa descrito neste Edital, os interessados deverão se inscrever presencialmente nas sedes das secretarias Municipal de Assistência Social, de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária.
  3. A gestão dos programas será feita por uma comissão composta por 04 (quatro) pessoas, a serem nomeadas pela administração.
  4. Para efeitos deste Edital, são consideradas famílias de baixa renda aquelas que tiverem renda per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou do grupo familiar de até
  5. 3,0 (três) salários mínimos.

# DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de forma GRATUITA presencialmente nas sedes das secretarias Municipal de Assistência Social, de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, e estarão abertas a partir da publicação do presente edital, podendo ser suspensas, reabertas ou encerradas a critério da Administração Pública.

2.2 No momento das inscrições, o candidato deverá estar de posse dos **originais** e **cópias** dos seguintes documentos:

1. Documentos pessoais do candidato, do cônjuge/parceiro (a) e dos dependentes – RG (Ou CNH) e CPF;
2. Comprovante de estado civil;
3. Comprovante de endereço;
4. Folha Resumo do Cadastro Único (CADUNICO) – deverá estar inscrito previamente e ativo, sob pena de indeferimento da inscrição;
5. Comprovante de renda:
6. Renda formal - contracheque (expedido em até 3 meses antes do cadastramento);
7. Domésticos formais: CTPS atualizada (páginas da identificação, do contrato e das atualizações salariais e guias da previdência social dos últimos 3 meses);

c) Aposentadoria, pensão e BPC: comprovante de pagamento INSS ou extrato atual do pagamento dos benefícios

d) Renda informal - Declaração de renda informal (modelo disponibilizado no momento da inscrição)

1. Comprovante de domicílio no Município de Trindade de, no mínimo, 3 (três) anos, que poderá ser demonstrado através de 1 (um) dos seguintes documentos:
2. Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando que o domicilio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge no ano de 2019 ou anterior;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município do ano de 2019 ou anteriores;
4. Certidão de nascimento de filhos ou Certidão de casamento ocorridos e registrados no município 2019 ou anteriores;
5. Histórico/declaração escolar do candidato, companheiro/cônjuge ou de filhos em escolas/faculdades do município comprovando que estudou no município do ano de 2019 ou anteriores;
6. Relatório com histórico de Consultas Médicas do candidato ou do companheiro/cônjuge constando carimbo e assinatura do médico do ano de 2019 ou anteriores;
7. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de Água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro/cônjuge emitido no município do ano de 2019 ou anteriores;
8. Comprovar que detém a propriedade ou posse regular, mansa e pacífica do imóvel há mais de 03 (três) anos;
9. Comprovar que não possui outro imóvel no Município de Trindade ou em outra localidade;
10. No momento da inscrição, o contribuinte deverá detalhar qual reforma ou construção será executada.

2.3. Serão consideradas as informações declaradas pelo candidato no ato da sua inscrição, devendo responder pela veracidade destas, incorrendo em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), caso não sejam comprovadas.

2.4. Após a data de encerramento das inscrições é vedada qualquer alteração de informação na ficha cadastral ou acréscimos de documentos.

2.5. O candidato não habilitado terá a sua inscrição indeferida, passível de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados à partir da publicação das inscrições deferidas e indeferidas.

2.6. O recurso será dirigido à comissão gestora autoridade que proferiu a decisão;

2.7. O recurso deverá ser entregue pessoalmente no local de inscrição dentro do prazo estipulado;

2.8. Caso não haja recurso ou, se após a sua interposição este seja indeferido, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

# DA ENTREGA DO BENEFÍCIO

# 3.1. O benefício será creditado em 03 (três) parcelas a depender da liberação do acompanhamento e autorização da comissão, sendo que, a avaliação deverá ser solicitada pelo beneficiário;

# 3.2. O beneficiário fará jus ao benefício a partir da divulgação da classificação dos candidatos que preencheram os requisitos do programa;

# 3.3. O beneficiário deverá buscar o cartão do "Programa Trindade Construção e Reforma" no local e data divulgados pela COMISSÃO no momento da convocação da lista dos candidatos que serão beneficiados com o referido programa.

# 3.4. A entrega do cartão e disponibilização do benefício ficará condicionado ao aceite no Termo de Ciência.

# 3.5. Caso o beneficiário não consiga retirar o cartão no dia, hora e local previamente divulgados, deverá retirá-lo em até 7 dias úteis, contados à partir do momento em que poderia ter sido feita a retirada, sob pena de ter o seu benefício cancelado.

# DA CLÁUSULA DE IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA

4.1. O benefício é intransferível, devendo ser utilizado unicamente por seu titular para fins de reforma ou construção com finalidade exclusivamente residencial.

4.2. A transferência do benefício é prevista exclusivamente em caso de morte do titular.

# 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos atos pertinentes ao processo de seleção de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste processo.

5.2. Verificada, a qualquer tempo, a incongruência das informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5.3. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

ANEXO 01 – CRONOGRAMA

|  |  |
| --- | --- |
| CRONOGRAMA\* | |
| 11/08/2023 | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES |
| 14/08/2023 | INÍCIO DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES |
| 23/08/2023 | PRAZO FINAL PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES |
| 11/09/2023 | HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES |
| 11/09/2023 | RESULTADO PRELIMINAR |
| 13/09/2023 | PRAZO FINAL PARA PROTOCOLAR RECURSO |
| 18/09/2023 | RESULTADO FINAL |
| 30/09/2023 | ENTREGA DO BENEFÍCIO |

\*Cronograma sujeito a modificações.